

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 033/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Bairro Tapiraípe no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – As benfeitorias construídas em 01 (um) terreno em área urbana medindo 240 m<sup>2</sup>, sendo 8 m(oito metros) de frente, 8m(oito metros) de fundo, 30,00m(trinta de metros) de frente a fundo, localizado á Rua Crispim Fagundes Santos, nº 156, Bairro Tapiraípe. Sob inscrição Municipal com o Título de Posse nº 685 de 30 de agosto de 2011, tudo conforme Título anexo.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 35.419,50

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

(Trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

**§1º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de setembro de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal.